



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE ATOS E CONTRATOS
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 4 - PRORROGAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017-MT, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA G I EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MASCULINO E FEMININO (ARMADA E DESARMADA).

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, designado pela Portaria n.º 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 18/01/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria n.º 3.069, de 09/07/2019, e por outro lado, a empresa **G I EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.473.476/0001-99, sediada na SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71.736-205, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00320460567, expedida pelo DETRAN/DF, e CPF n.º 852.336.331-91, tendo em vista o que consta no Processo n.º **50000.106212/2016-43** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º

7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 16/2017- MINFRA por mais 12 (doze) meses a partir de 23/08/2020 até 22/08/2021, conforme faculta a Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em R\$ 3.674.378,64 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 1.316.652,35 (um milhão, trezentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para cobrir as despesas de 23/08/2020 à 31/12/2020, correndo à conta de créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual n.º 13.978, de 17/01/2020, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2020NE800022, Programa de Trabalho: 26122003220000001, fonte: 010000000, natureza da despesa 3390-37, podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante, no valor de R\$ 2.357.726,29 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) para cobrir as despesas de 01/01/2021 até 22/08/2021.

2.2. **Parágrafo Primeiro** – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o art. 30 da IN MPOG/SLTI n.º 02, de 30/04/2008.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULA CONTRATUAIS**

3.1. A Cláusula Oitava - REGIME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.1. O Regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3.2. **Parágrafo único.** Quanto à fiscalização, devem ser acrescentadas ao Termo de Referência anexo ao Edital, as seguintes regras:

3.2.1. "Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada, no prazo de até 15 (quinze) dias.

3.2.2. Findo o prazo de 15 (quinze) dias sem que a contratada tenha regularizado a situação, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

3.2.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas relativas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS.

3.2.4. O pagamento de tais obrigações pela contratada, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada."

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **23/08/2020**, vigendo até 22/08/2021.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital e em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 16/2017-MT, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo, sendo ressalvado o direito da CONTRATADA ter concluída a análise da repactuação dos preços, nos termos da Cláusula Sexta do presente contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

(assinado eletronicamente)

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração

Ministério da Infraestrutura - CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

IZAÍAS JUNIO VIEIRA

Representante da empresa G I Empresa de Segurança Ltda -
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Izaias Junio Vieira, Usuário Externo**, em 20/08/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 20/08/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2714737** e o código CRC **8C5EEA8A**.



Referência: Processo nº 50000.106212/2016-43



SEI nº 2714737

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br